

## PROJETO DE LEI Nº 8/2019

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Data de entrada em 05/04/2019

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PEDIDO DE URGÊNCIA

DEFERIDO

PEDIDO DE URGÊNCIA ESPECIAL

INDEFERIDO

em 08/04/19

### ENCAMINHADO A

Visto Presidente Comissão

<input type="checkbox"/>	COMISSAO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	Em	/	/	
<input type="checkbox"/>	COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Em	/	/	
<input type="checkbox"/>	COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS	Em	/	/	

### VOTAÇÃO

PRIMEIRO TURNO	Em 15/04/2019	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
SEGUNDO TURNO	Em 17/04/2019	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO

### SANÇÃO, VETO E PROMULGAÇÃO

SANÇÃO	Em 18/04/2019	Lei 1469/2019
VETO	Em / /	<input type="checkbox"/> MANTIDO <input type="checkbox"/> REJEITADO Em / /
PROMULGAÇÃO	Em / /	

PROJETO DE LEI Nº ...../2019

**SUMULA.:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área;

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas;

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária;

Art. 6º - O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.



Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor do repasse devido e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º - É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 10 - Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas.

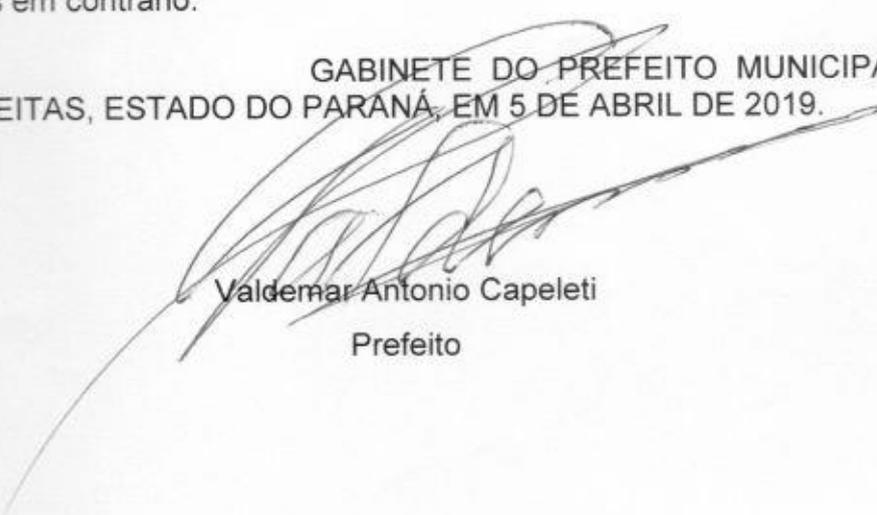
Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 - É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 13 - O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ, EM 5 DE ABRIL DE 2019.



Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO N° 2.184/2019 - de 03 de Abril de 2.019.

### **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

### **DECRETA**

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea “k”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, de propriedade de Dissenha S.A. Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, com perímetro de 6.101,02 (seis mil, cento e um virgule zero dois) metros lineares, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de uma unidade de conservação municipal, com influência direta e indireta limitada exclusivamente a descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria area neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

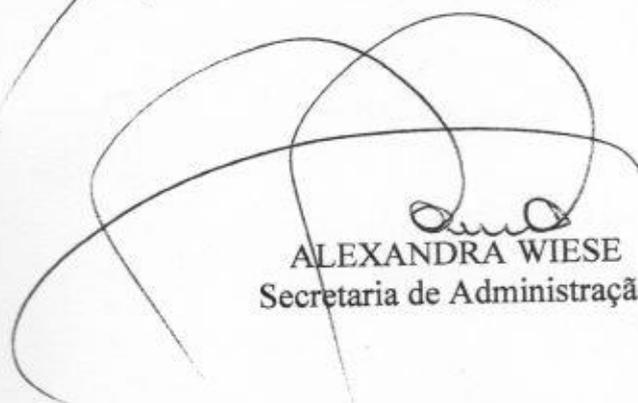
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Freitas (PR), 03 de Abril de 2019.



VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
Prefeito Municipal



ALEXANDRA WIESE  
Secretaria de Administração

Jornal Dom-Am P

Edição nº 1729

Data 04,04,2019

Página nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## TERMO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.010.779,60m<sup>2</sup> DA FAZENDA FOLADOR, OBJETO DA MATRÍCULA SOB Nº 8.217, DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.

Aos três dias do mês de abril de 2019, reuniu-se a Comissão Municipal de Avaliação designada pelo Decreto 2.176/2019, devidamente publicado no Diário Oficial, composta pelos Senhores Rafael Dilay Malucelli – Presidente; Tadeu Rafael Cordeiro – Secretário; Hemerson José Kmita – Membro e Jones Augusto Dannemann – Membro, com o objetivo de avaliar parte de área de terras rurais, composta de vegetação florestal nativa, com os seguintes limites e confrontações.: Inicia-se se no marco denominado '**ponto 0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 506585.944 m e N= 7111491.654 m ; Daí segue com o azimute de 106°08'53" e a distância de 857.82 m até o marco '**ponto 1**' (E=507409.919 m e N=7111253.076 m); Daí segue com o azimute de 104°44'41" e a distância de 747.03 m até o marco '**ponto 2**' (E=508132.349 m e N=7111062.947 m); Daí segue com o azimute de 205°10'05" e a distância de 127.32 m até o marco '**ponto 3**' (E=508078.203 m e N=7110947.712 m); Daí segue com o azimute de 227°07'40" e a distância de 125.95 m até o marco '**ponto 4**' (E=507985.897 m e N=7110862.020 m); Daí segue com o azimute de 191°53'06" e a distância de 215.00 m até o marco '**ponto 5**' (E=507941.618 m e N=7110651.632 m); Daí segue com o azimute de 145°43'49" e a distância de 449.70 m até o marco '**ponto 6**' (E=508194.839 m e N=7110280.001 m); Daí segue com o azimute de 159°49'31" e a distância de 248.87 m até o marco '**ponto 7**' (E=508280.670 m e N=7110046.400 m); Daí segue com o azimute de 222°15'46" e a distância de 460.87 m até o marco '**ponto 8**' (E=507970.723 m e N=7109705.328 m); Daí segue com o azimute de 326°18'43" e a distância de 199.32 m até o marco '**ponto 9**' (E=507860.165 m e N=7109871.177 m); Daí segue com o azimute de 228°47'45" e a distância de 175.17 m até o marco '**ponto 10**' (E=507728.370 m e N=7109755.782 m); Daí segue com o azimute de 299°58'24" e a distância de 927.34 m até o marco '**ponto 11**' (E=506925.059 m e N=7110219.077 m); Daí segue com o azimute de 307°29'09" e a distância de 688.09 m até o marco '**ponto 12**' (E=506379.058 m e N=7110637.826 m); Daí segue com o azimute de 13°37'14" e a distância de 878.54 m até o marco '**ponto 0=PP**' (E=506585.944 m e N=7111491.654 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 201,07796 ha. conforme mapa acostado a



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

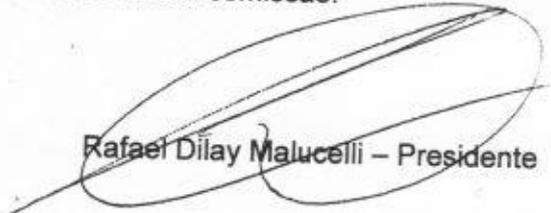
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

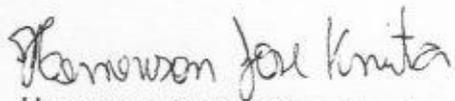
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

este instrumento, de propriedade da empresa Dissenha s/a Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77 e Inscrição Estadual n. 30100240-80, sediada no Bairro Rio D'areia à Rua Emilio Kroni, nº 558, no município de União da Vitoria, CEP.84.600-000, Estado do Paraná. Sendo esta descrição apresenta, apenas parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, matrícula imobiliária numero 8.217, da 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, destinada a criação de uma unidade de conservação municipal. Sendo deliberado pela comissão de avaliação, com base em pesquisas levadas a efeito para tomada de preços de imóveis, para a finalidade em que se destina, esta comissão encontrou o valor de R\$2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos). Nada mais havendo a tratar a Comissão encerrou a sessão, lavrando a presente ata em 2 (duas) laudas e 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos membros desta comissão.

  
Rafael Dilay Malucelli – Presidente

  
Tadeu Rafael Cordeiro – Secretário

  
Hemerson José Kmita – Membro

  
Jones Augusto Dannemann - Membro,

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

A grave crise que afeta o nosso País tem provocado um cenário desafiador aos municípios, com a conseqüente queda na arrecadação tributária da União Federal e dos Estados.

No entanto, poucos municípios de menor porte, encontram meios de viabilizar saídas para promover a melhoria e o avanço da arrecadação própria ou ampliar sua participação nos recursos que são partilhados. A dificuldade financeira é uma realidade no País e o equilíbrio fiscal das instituições públicas um grande desafio.

É nítida a necessidade de se buscar meios para ampliar as receitas municipais. Para isto faz-se necessário implantar medidas inovadoras, rompendo com velhas práticas e dogmas e implantar novas perspectivas. Certamente medidas propositivas de gestão focada na melhoria de resultados é um caminho em que não há volta.

Conjugado com estas observações feitas, a proteção legal de áreas naturais, através da criação de unidades de conservação é considerada uma política pública necessária e estrategicamente eficaz para garantir a manutenção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações.

As unidades de conservação são consideradas componentes vitais para qualquer estratégia de preservação da biodiversidade, funcionando também, como refúgios para espécies que não podem sobreviver em paisagens alteradas. Além disso, são áreas onde os processos ecológicos podem ocorrer sem maiores intervenções antrópicas, possibilitando a manutenção de serviços ambientais

indispensáveis ao homem, e contribuindo para a preservação de suas características históricas e culturais.

É importante ressaltar que a criação de uma Unidade de Conservação é um conceito da atualidade, voltado a preservar as áreas de maior prioridade para a conservação da diversidade biológica e com recursos naturais ainda significativos, englobando características bióticas e abióticas.

Diante de todo este contexto, comungando com os propósitos de **PRESERVAÇÃO AMBIENTAL e AUMENTO DA RECEITA MUNICIPAL de forma permanente onde estimamos um aumento de 20% (vinte por cento) das receitas de ICMS já para o exercício de 2020**, com o fortalecimento dos índices ambientais de distribuição dos recursos do ICMS Ecológico ao município, encaminhamos o presente projeto de Lei que tem por objetivo a criação das seguintes unidades de conservação municipal.:

- a) RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES;
- b) ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL SEVERINO RAVANELLO;
- c) PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL MARCELINA RAVANELLO.

Nestes sentido, segue para apreciação e aprovação desta casa de leis, pugnando por sua aprovação em regime de urgência especial, dado ao fato de que a data limite e improrrogável para protocolo de cadastramento do referido projeto junto ao Governo do Estado do Paraná frente as suas secretarias, ser o mês de abril de 2019, para que o mesmo, possa ainda ser computado e validado para aumento dos índices para o próximo exercício de 2020, onde se faz necessária a publicação das Leis autorizativas e do respectivo Decreto que irá institui-las.

Por fim, observamos e frisamos que, esta medida de gestão, **promoverá o aumento da receita municipal e não resultará em qualquer custo ou despesa ao município**, pois viabilizamos os meios e a condição de que os então proprietários do imóvel, nos concedem a área neste momento para o projeto,

consentindo que façamos seu pagamento por meio do repasse repasse futuro do valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do que será gerado de receita a título de icms ecológico pela própria área, pertencendo ao município, já a partir do primeiro repasse em aprovando o projeto, o montante de 40% (quarenta por cento). Ressaltando que, após sua integral quitação por meio destes repasses, a totalidade dos recursos pertencerão ao município.

Diante deste contexto e considerando a relevância e importância desta demanda e certos de vosso entendimento, renovamos préstimos de elevada estima e consideração.

Paula Freitas, 05 de abril de 2019.



VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
PREFEITO



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

10

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## DECRETO N° 2.175/2019 - de 20 de Março de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito de Paula Freitas, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

DESIGNAR as pessoas a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

#### Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente:

Presidente: Zulmiro Schizzi  
Suplente: Wanderley de Oliveira Godoy

#### Secretaria de Administração:

Titular.: Alexandra Wiese  
Suplente.: Ezequiel Oleksichen

#### Secretaria de Finanças:

Titular.: Daniel Cristiano de Lara  
Suplente.: Felipe Joly da Cruz

#### Secretaria de Viação e Obras:

Titular.: José Wolmir de Agostinho  
Suplente.: Gustavo Jensen

#### Secretaria de Educação Cultura e Desporto:

Titular.: Maria Cristina Fernandes Robazkiewicz  
Suplente: Gislaíne Aparecida Soares Galle

#### Secretaria de Saúde:

Titular.: Jociel Wacilkoski  
Suplente.: Silvana Aparecida Antonowicz

#### Secretaria de Assistência Social:

Titular.: Maria Salete Capeleti  
Suplente.: Jessica Vanessa de Oliveira Zaboroski

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA FREITAS, 20 DE MARÇO DE 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
Prefeito Municipal

Jornal Dom-Am P  
Edição nº 1419  
Data 21,03,2019  
Página nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO N. 01/2019

As treze horas e trinta minutos do dia dois do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, se reuniram os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – (CMMA) de Paula Freitas, para deliberações necessárias quanto a possibilidade de criação de três unidades de conservação municipal por iniciativa do Executivo Municipal de Paula Freitas, que tem por objetivo fundamental e um dos principais focos, promover o aumento da receita municipal por meio do acesso e recebimento do Icms Ecológico na categoria de biodiversidade, para isto, utilizando-se de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Planos de Manejo Florestal Sustentáveis e Áreas de Remanescentes Florestais, que também poderão ser destinadas a promover e difundir a preservação ambiental e pesquisas da natureza. Para tanto, na oportunidade foi apresentado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente a proposta de criação de três unidades de conservação municipal que serão adiante, devidamente nominadas por meio de leis autorizativas, bem como, foi observado todos os aspectos técnicos e peculiaridades envolvidas para a criação de áreas de unidade de conservação. Ainda, observou quanto a importância do convencimento e consentimento por parte dos proprietários, aos quais poderão também, batizar as áreas ao autorizar e conceder para este projeto o uso de sua área para preservação da biodiversidade, sendo cada uma destas, especificamente dos seguintes proprietários e extensões.: primeira área = parte de área de terras rurais, de propriedade de Dissenha S.A. Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77, sendo especificamente com extensão estimada de 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados); segunda área = parte de área de terras rurais, de propriedade de LMTJJ Participações Ltda., inscrita no CNPJ n. 11.089.726/0001-69, com área correspondente a 3.078.111m<sup>2</sup> (três milhões, setenta e oito mil, cento e onze metros quadrados); terceira área = parte de área de terras rurais, de propriedade de LMTJJ Participações Ltda., inscrita no CNPJ n. 11.089.726/0001-69, com área correspondente a 2.616.393m<sup>2</sup> (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados), o que totaliza dentre as três unidades



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

de conservação a serem criadas, o montante de aproximadamente 7.705.304m<sup>2</sup> (sete milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e quatro metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, todavia, ainda observou-se pelos presentes da importância do referido legado de preservação, porém, frisando quanto a importância de ser suas limitações e área de influencia, exclusivamente dentro destes limites estabelecidos quanto a sua área, não devendo sob qualquer aspecto ou justificativa, vir a exceder tais limites, ou seja, sua área de amortecimento e influencia direta e/ou indireta, deverá obrigatoriamente se limitar somente, e tão somente a área dentro do perímetro de cada unidade de conservação criada, ficando assim definido e estabelecida esta condição já, claramente nos atos legais de sua criação, para que desta forma seja evitada, quaisquer dúvidas dos agricultores do município, ficando claro, que suas atividades não serão impactadas e de nenhuma forma prejudicadas ou limitadas com a criação destas unidades de conservação citadas. Com a criação efetiva destas unidades, o município tem como expectativa o aumento de sua participação nos repasses devidos de icms global entre quinze a vinte por cento já para o ano de dois mil e vinte. O valor para a aquisição das áreas é estimado em torno de quatorze mil e quinhentos reais por hectares e será pago de forma parcelada, mensal e consecutiva, por meio do repasse de sessenta por cento da receita total que for obtida por icms ecológico ao qual o município fará jus de seu recebimento com a criação e constituição das próprias áreas de preservação, onde se estima o prazo de cinco a sete anos para integral quitação, motivo pelo qual será este valor corrigido pelo índice de inflação – IGP-M, ou seja, não haverá custo direto ao município com este projeto, visto que a própria área irá se pagar com os recursos que serão gerados por ela mesma ao município, reforçando ainda, que o dinheiro para pagar a área, será oriundo do próprio recurso do Icms Ecológico gerados por elas mesmas, que se prevê ter início para o ano de dois mil e vinte, assim, não tendo o município que aportar qualquer recurso ou remanejar de outra área, pelo contrario, já podendo fazer uso do montante correspondente a quarenta por cento da totalidade que for obtida pelo icms ecológico gerado pelas unidades de conservação, sendo que, totalizando seu pagamento, caberá ao município o recebimento da totalidade dos recursos gerados por elas. Abordou-se





# MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Proposta Unidade de Conservação  
 PROPRIETÁRIO: Dissenha S. A Indústria e Comércio  
 MUNICÍPIO: Paula Freitas- PR  
 ÁREA: 201.07796 ha;  
 PERÍMETRO(m): 6.101.02 m

## DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '**ponto 0=PP**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 506585.944 m e N= 7111491.654 m ; Daí segue com o azimute de 106°08'53" e a distância de 857.82 m até o marco '**ponto 1**' (E=507409.919 m e N=7111253.076 m); Daí segue com o azimute de 104°44'41" e a distância de 747.03 m até o marco '**ponto 2**' (E=508132.349 m e N=7111062.947 m); Daí segue com o azimute de 205°10'05" e a distância de 127.32 m até o marco '**ponto 3**' (E=508078.203 m e N=7110947.712 m); Daí segue com o azimute de 227°07'40" e a distância de 125.95 m até o marco '**ponto 4**' (E=507985.897 m e N=7110862.020 m); Daí segue com o azimute de 191°53'06" e a distância de 215.00 m até o marco '**ponto 5**' (E=507941.618 m e N=7110651.632 m); Daí segue com o azimute de 145°43'49" e a distância de 449.70 m até o marco '**ponto 6**' (E=508194.839 m e N=7110280.001 m); Daí segue com o azimute de 159°49'31" e a distância de 248.87 m até o marco '**ponto 7**' (E=508280.670 m e N=7110046.400 m); Daí segue com o azimute de 222°15'46" e a distância de 460.87 m até o marco '**ponto 8**' (E=507970.723 m e N=7109705.328 m); Daí segue com o azimute de 326°18'43" e a distância de 199.32 m até o marco '**ponto 9**' (E=507860.165 m e N=7109871.177 m); Daí segue com o azimute de 228°47'45" e a distância de 175.17 m até o marco '**ponto 10**' (E=507728.370 m e N=7109755.782 m); Daí segue com o azimute de 299°58'24" e a distância de 927.34 m até o marco '**ponto 11**' (E=506925.059 m e N=7110219.077 m); Daí segue com o azimute de 307°29'09" e a distância de 688.09 m até o marco '**ponto 12**' (E=506379.058 m e N=7110637.826 m); Daí segue com o azimute de 13°37'14" e a distância de 878.54 m até o marco '**ponto 0=PP**' (E=506585.944 m e N=7111491.654 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 201,07796 ha.

União Da Vitória, 4 de Abril de 2019.

**Welton José Valério**  
**Engenheiro Florestal**  
**CREA PR Nº 143812**  
**CTF IBAMA Nº 7**

# Cálculo Analítico de Área

## Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

Datum: Sirgas 2000 Meridiano Central: 51° WGr

Estação	Vante Longitude	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude
0=PP	1 7111491.654		506585.944	106°08'53"	857.82	0.99960053	26°06'56.83514" S
	50°56'02.85709" W						
1	2 7111253.076		507409.919	104°44'41"	747.03	0.99960067	26°07'04.57618" S
	50°55'33.18300" W						
2	3 7111062.947		508132.349	205°10'05"	127.32	0.99960081	26°07'10.74267" S
	50°55'07.16542" W						
3	4 7110947.712		508078.203	227°07'40"	125.95	0.99960080	26°07'14.48970" S
	50°55'09.11260" W						
4	5 7110862.020		507985.897	191°53'06"	215.00	0.99960078	26°07'17.27713" S
	50°55'12.43451" W						
5	6 7110651.632		507941.618	145°43'49"	449.70	0.99960077	26°07'24.11708" S
	50°55'14.02433" W						
6	7 7110280.001		508194.839	159°49'31"	248.87	0.99960082	26°07'36.19255" S
	50°55'04.89748" W						
7	8 7110046.400		508280.670	222°15'46"	460.87	0.99960084	26°07'43.78442" S
	50°55'01.80129" W						
8	9 7109705.328		507970.723	326°18'43"	199.32	0.99960078	26°07'54.87790" S
	50°55'12.95539" W						
9	10 7109871.177		507860.165	228°47'45"	175.17	0.99960076	26°07'49.48886" S
	50°55'16.94045" W						
10	11 7109755.782		507728.370	299°58'24"	927.34	0.99960073	26°07'53.24256" S
	50°55'21.68416" W						
11	12 7110219.077		506925.059	307°29'09"	688.09	0.99960059	26°07'38.19699" S
	50°55'50.62205" W						
12	0=PP 7110637.826		506379.058	13°37'14"	878.54	0.99960050	26°07'24.59383" S
	50°56'10.29145" W						
Perímetro :				6.101.02 m			
Área Total:				2.010.779,58 m <sup>2</sup>	201,07796 ha		
Área Deduzida:				0.00 m <sup>2</sup>	0.00000 ha		
Área do Remanescente:				2.010.779,58 m <sup>2</sup>	201,07796 ha		

  
**Walton José Valério**  
 Engenheiro Florestal  
 CREA PR N° 143812/D  
 CTF IBAMA N° 7172328





### LEGENDA

- : Perímetro parque (201,08 ha).
- - - : Divisão de Município.

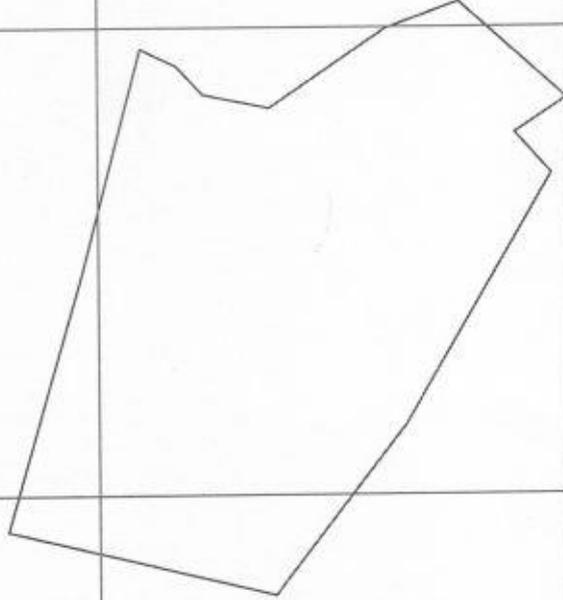


**Dissenha S.A.**  
**Indústria e Comércio**

DESCRIÇÃO:	FAZENDA FOLLADOR
ESPECIFICAÇÃO:	PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL
MUNICÍPIO:	PAULA FREITAS
ESTADO:	PARANÁ
ÁREA (TOTAL DO PROJETO em ha):	201,08 ha
DATA:	20/03/2019
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS2000
ESCALA:	1 : 22500

## IMPLANTAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL FAZENDA FOLLADOR

União da Vitória  
Paula Freitas



508300

REGISTRO DE IMÓVEIS

2a Circunscrição - União da Vitória - Paraná  
Rua Professor Amalfiti, 340 - Fone 23-1595

TITULAR HILÁRIO CLIVATTI  
CPF 006103059-72

Livro n.2

REGISTRO GERAL

FICHA  
=8.217=

MATRÍCULA N.º 8.217.-

RUBRICA  


Um terreno rural com a área de 2.010.820,00m<sup>2</sup> (dois milhões, dez mil oitocentos e vinte metros quadrados), dentro da área total de 2.513.525,00m<sup>2</sup> (dois milhões, quinhentos e treze mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no imóvel Tem-Que-Ver, Serra da Esperança, Vargem Grande, Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: terreno como um todo: partindo de um marco de imbuia cravado na margem do rio Vermelho, segue rumo 86º59' SE e mede 319,00 metros até chegar ao marco n.01; deste, parte no rumo 34º10' SE e percorre uma distância de 150,00 metros, onde encontra o marco n.02; partindo agora rumo 27º30' SE e com distância de 1.180,20 metros, chega-se ao marco n.03 e deste vai com rumo de 62º15' SE, medindo 121,00 metros, alcança o marco n.04, dividindo até aqui com a Colônia Passo do Iguazu; partindo agora no rumo de 11º30' SE percorre-se mais 980,00 metros até o marco n.05, seguindo agora no rumo 80º45' NE e medindo 170,00 metros chega-se ao marco n.06, deste segue rumo 22º02' SE, percorre a distância de 421,00 metros até o marco n.07, dividindo até aqui com a Colônia Passo do Iguazu e Dissenha S/A Indústria e Comércio; parte agora no rumo 70º29' SE e mede 498,60 metros onde chega o marco n.08, segue agora rumo 16º30' NO e anda 570,00 metros, onde chega ao marco n.09 e encontra um Arroio sem denominação, seguindo por este arroio acima - 670,00 metros até chegar ao marco n.10, dividindo até aqui com a Colônia Passo do Iguazu, parte agora rumo 51º07' NO e mede 330,00 metros e chega ao marco n.11; deste segue rumo 46º45' NE e mede 5,00 metros até o marco n.12; deste marco e com rumo de 51º01' NO e medindo 975,30 metros, chega-se ao marco n.13, agora com rumo de 44º05' NE medindo 950,00 metros, encontra-se o marco n.14, dividindo até aqui com Olindo Slonski, parte agora rumo 50º06' NO e medindo 608,00 metros chega-se ao marco n.15 e as margens do Rio Vermelho, dividindo com Antonio Zations; daí pelo rio referido 1410,50 metros, onde encontra-se o marco que serviu de ponto de partida do presente memorial perfazendo a área total de 2.513.525,00m<sup>2</sup>, com transcrição sob n.7.942, às fls.25, do livro n.3-H, do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Proprietário: DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à rua Emílio Kroni n.558, Bairro Rio D'Areia, inscrita no CGC/MF sob n.81.638.264/0001-77.- Em 25 de janeiro de 1984. O Oficial

R.1/8.217: De conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.PR.4082/POC-307, emitida em 23.12.83, por Dissenha S/A Indústria e Comércio, já qualificada, representada por seus Diretores João Dissenha e José Nelson Dissenha, com aval de João Dissenha, Maria Dussolina Dissenha, José Nelson Dissenha e Suzette Contin Dissenha, em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo SUL - BRDE, autarquia interestadual com sede em Porto Alegre-RS, CGC/MF sob n.92.816.560/0001-37, no valor de Cr\$.435.927.458,40, com vencimento para 10 de janeiro de 1994, com juros de 5% ao ano contados de dia a dia.- Em garantia do financiamento ora concedido a emitente dá ao BRDE, em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.53.433.000,00.- Forma de Pagamento: O principal da dívida resultante do crédito

SEGUIE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

aberto por esta c-edulaserá pago pela emitente ao BRDE em 84 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/84 do principal do crédito expresso em ORTN's efetuada a conversão em cruzeiros na data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira e, 10.02.1987 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 10.01.1994. Com todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula.- Protocolo n.1.D, às fls.99, sob n.11.535.- Em 25 de janeiro de 1984. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.2/8.217: De acordo com o Aditivo n.2010.01 de 22.02.84, arquivado neste cartório, celebrado entre Dissenha S/A Indústria e Comércio e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, a taxa de juros incidentes sobre o débito é de 7% ao ano, calculados e cobrados pelos modos pactuados no título, objeto do R.1.-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada.- E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.- Protocolo n.1.D, às fls.117, sob n.11.700.- Em 23 de março de 1984. O Oficial: *[Assinatura]*

R.3/8.217: Pela Cédula de Crédito Industrial n.PR.4383/POC-338, emitida em 16.07.84, por Dissenha S/A Indústria e Comércio, representada por seus Diretores João Dissenha e José Nelson Dissenha, com aval de João Dissenha e sua esposa Maria Dussolina Dissenha e José Nelson Dissenha e sua esposa Suzette Contín Dissenha, e, Hipotecantes: José Nelson Dissenha e sua esposa Suzette Contín Dissenha e Wilson Dissenha e sua esposa Luci Zini Dissenha, e ainda anuentes: João Dissenha e José Nelson Dissenha, a favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, no valor de Cr\$.136.947.250,44, com vencimento para 10 de agosto de 1994, com juros de 7% ao ano contados de dia a dia.- Em garantia do financiamento ora concedido dão em hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula.- Forma de pagamento: O principal do débito será pago pela emitente em 84 prestações mensais e sucessivas, no dia 10 do mês respectivo, cada uma equivalente a 1/84 do principal corrigido efetivada a conversão em dinheiro na data do efetivo pagamento, sendo a primeira prestação em 10 de setembro de 1987 e a última em 10 de agosto de 1994.- Protocolo n.l.D, às fls.194, sob n.12.366.- Custas: Serventia - Cr\$.24.290.- C.P.C.-Cr\$.607.- F.P. - Cr\$.2.430.- Em 10 de setembro de 1984. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.4/8.217: Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias nº.4033/88, emitido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, em data de 29.01.88, arquivado neste cartório, fica cancelada a inscrição hipotecária oriunda da Cédula de Crédito Industrial nº.PR-4383/POC-338, emitida em 16.07.84, constante do R.3/ desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-F, às fls.210, sob nº.17.870.-Em 1º de março de 1988.O Escrevente Juramentado: *[Assinatura]*

Av.5/8.217: 12 de agosto de 1998. De acordo com o Termo de Reserva Legal, desta data, arquivado neste Ofício, **DISSENHA S/A INDUSTRIA E COMERCIO**, já qualificada, representada por José Fernando Dissenha, portador da C.I. RG nº580.596-SC, inscrito no CPF sob nº339.587.429-04, declara, tendo em vista o que dispõe a Lei 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, em área não inferior a 20% do total da propriedade = 80ha, fica gravada como de utilização limitada, na condição de reserva legal, não podendo nela ser feita, no presente ou futuro, qualquer exploração florestal, salvo casos em que a autoridade florestal libere a exploração pretendida, obrigando-se o atual proprietário, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre firme e valioso. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 132, sob nº33.558. Custas: 630,00 VRC = R\$47,25. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.6/8.217: 11 de julho de 2008. De acordo com o Ofício nº2046631, de 25.06.2008, expedido pela Vara Federal de SEGUE

RUBRICA

FICHA

=8.217-1=

## CONTINUAÇÃO

Joaçaba, SC, extraído dos autos de ação ordinária – Procedimento Comum Ordinário – 2007.72.03.001181-5-SC; requerida por **Dissenha S/A Indústria e Comércio** contra a **União – Fazenda Nacional**, conforme termo lavrado em 27.09.2007, a Autora dá em caução o imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, fls. 128vº, sob nº55.404. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: *Mário Silveiro Martins Filho*

**Av.7/8.217:** 03 de agosto de 2012. **Protocolo** nº1-N, sob nº69.340. De acordo com o Ofício nº4539396, de 25.06.2012, expedido pela Vara Federal de Joaçaba – Seção judiciária de Santa Catarina, arquivado neste Serviço, fica levantada a **Av.6**, desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$88,83. Prenotação: 10,00VCR=R\$1,41. Selo: R\$2,69. **Averbação** lavrada aos 09.08.2012. A Oficial Substituta: *Fátima de Almeida Assunção Brito*

## 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mário Silveiro Cargin Martins Filho – Oficial Titular

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 29, §2º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória, PR, 03 de maio de 2018.

Comarca de União da Vitória

- ( ) *Mário Silveiro Cargin Martins Filho* – Oficial Titular  
 ( ) *Marcelo da Rosa Martins* – Oficial Substituto  
 ( ) *Janathe Wilkox* – Escrevente  
 ( ) *Jennifer Larissa Saldanha* – Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000  
 (42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

## FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

7aUCx . XLC5v . mqPbJ -

fL58W . hv6kt

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Certidão - R\$ 15,63

Buscas - R\$ 2,91

Selo Funarpen - R\$ 4,67

Total - R\$ 29,34

EM BRANCO



SEGUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALLET - PR

CNPJ nº 77.780.880/0001-90

**Ari Machado - Oficial Titular - CPF nº 004.438.839-04**

Bel. Ivanize Liliane Machado de Almeida - Oficial Substituta

Bel. Juliana Cassiana Machado - Escrevente Autorizada

Vera Lucia Tutchak Stalisz - Escrevente Autorizada

Rua Vicente Machado, nº 500 - Centro - CEP. 84.570-000

CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, para que produza os seus devidos e legais efeitos, que revendo em Cartório, os livros de transcrição das transmissões, deles encontrei o de nº 03-I, nele às fls. 181 encontra-se transcrito sob nº 11.747, o imóvel seguinte: **Nº de ordem e da transcrição anterior:** nº 11.747, e anterior 11.341, Do Registro de Imóveis, deste Ofício.- **Data:** 19/12/1973.- **Circunscrição:** Município e Comarca de Mallet/PR. - **Características e confrontações:** Um terreno rural de caivas, com a área de sessenta e oito (68) hectares, situado no lugar denominado Vargem Grande ou Natureza, município de Paulo Frontin, desta Comarca, confrontando com a Vicinal São Luiz, com terras de Tomaz Olekszechen e herdeiros de Sebastião Augusto de Quadros e com a Vicinal Carazinho, contendo uma pequena casa de madeira, em mau estado de conservação e com toda a vegetação que reveste o solo, cadastrado no INCRA sob Nº 520800403012.- **Nome, domicílio, profissão estado e residência do adquirente:** JOSÉ NELSON DISSENHA, residente em União da Vitória e WILSON DISSENHA, residente em São Paulo, brasileiros, casados, industriais, este último representado por seu procurador José Nelson Dissenha.- **Nome, domicílio, profissão, estado e residência do transmitente:** Casemiro Viatek, brasileiro, e sua mulher Vanda Filus Viatek, portadores e inscritos no CPF: Nº 081.140.729; Rafael Filus e sua esposa Olga Filus, brasileiros, casados, ele lavrador, residentes no município de Paulo Frontin, desta Comarca, este último com CPF: 177.757.369, neste ato todos representados pelo procurador Antonio Arnaldo Nunes, brasileiro, casado, portador do CPF: 031.732.089, residente na cidade de Porto União/SC.- **Título de Transmissão:** Compra e Venda.- **Forma do título, data e serventário:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 13 de setembro de 1973, pela 2º Tabelião de Porto União / Santa Catarina, Cleide Costa Benghi.- **Valor do contrato:** Cr\$ 32.000,00, moeda extinta.- **Condições do contrato:** Bom Firme e Valioso.- **Averbações:** Nº11.968 do Protocolo 01-C, Livro Talão Nº 40, página 273. - As Ari Machado.

Era somente o que se continha em ditas folhas das quais extrai a presente certidão.- EU, *Juliana Cassiana Machado* (Juliana Cassiana Machado), Escrevente Autorizada, que digitei, subscrevi, conferi, dato e assino em público e raso.

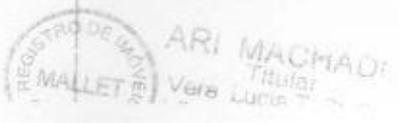
O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou Fé.  
Mallet-PR, 21 de outubro de 2016.

*Juliana Cassiana Machado*  
**Juliana Cassiana Machado**  
(Escrevente Autorizada)

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente matrícula serve como certidão *certidões*, tendo em vista que completa o período temporal, até a presente data.-

Dou fé. -  
Mallet, 21/10/2016  
*Juliana Cassiana Machado*  
Juliana Cassiana Machado  
Escrevente Juramentada

FUNARPEN - SELO DIGITAL: ZweBO . D4ekP . 4qTng - zpKL1 . 8FLE  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietária e PROMITENTE VENDEDORA, a empresa DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77 e Inscrição Estadual n. 30100240-80, sediada no Bairro Rio D'areia à Rua Emilio Kroni, nº 558, no município de União da Vitoria, CEP.84.600-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores, o SR. JOSÉ NELSON DISSENHA NETO, empresário, casado, portador do CPF nº 006.271.759-61 e registro geral sob nº 4.651.491-2, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, nº 615, Apto. 301, bairro Centro, no município de Porto União, CEP.89.400-000, Estado de Santa Catarina, e, o SR. ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK, empresário, casado, portador do CPF nº 009.073.749-05 e registro geral sob nº 4.581.789-8, residente e domiciliado na rua 13 de Maio, nº 213, bairro Centro, no município de Porto União, CEP.89.400-000, Estado de Santa Catarina. E na condição de PROMITENTE COMPRADOR o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, n. 646, CEP. 84.630-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n. 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Antonio Capeleti, brasileiro, casado, portador do CPF n. 189.308.320-91, residente e domiciliado no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, têm entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispondo:

A - O objeto é a pretensão do município de Paula Freitas na aquisição, mediante desapropriação judicial ou amigável, da proprietária do domínio de imóvel, sendo este parte de áreas de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a área correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, com perímetro de 6.101,02 (seis mil, cento e um virgule zero dois) metros lineares, com os limites e confrontações descritos em mapa anexo a este Protocolo de Intenções, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.



B. A referida área, declarada de utilidade e interesse público, terá por finalidade a criação de uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES.

C. Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal n.º 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados no ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo aqueles, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto deste protocolo, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

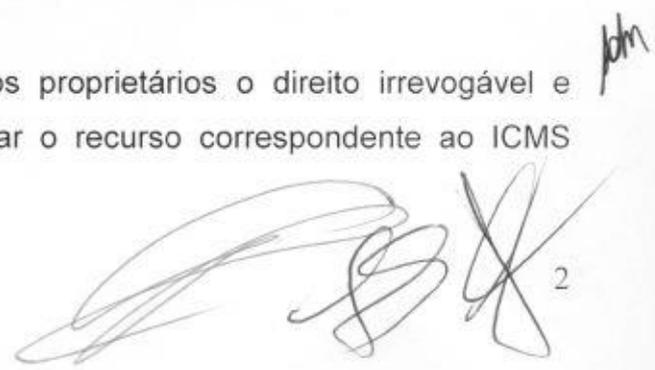
D. As áreas objeto deste ajuste não poderão ter seu limites de influencia diretos e indiretos excedidos, sob pena de, em caso de descumprimento, o promitente comprador indenizar ao proprietário, ao equivalente a 1.000% (um mil por cento) do valor médio do hectare definido neste contrato, corrigido anualmente pelo índice do IGP-M, desde a data de implantação da Unidade de Conservação.

E. O preço nominal do negócio Jurídico é de R\$2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

F. A quitação dar-se-á fracionadamente, por meio do repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade gerado pela própria área.

G. O pagamento aos proprietários, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao município de Paula Freitas.

H. O município de Paula Freitas confere aos proprietários o direito irrevogável e irretratável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS

 Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several overlapping signatures, including one that appears to be 'Jm'.

Ecológico, caso não haja a transferência devida e a manifesta e desmotivada omissão do Município em não honrar o respectivo repasse nas condições fixadas.

I. Os proprietários se comprometem a diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação da criação da RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES, dentro do prazo de até 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, especificamente no que diz respeito ao memorial descritivo, plantas e outros necessários a efetivação da Unidade de Conservação.

J. Serão mantidos e reservados pela perpetuidade, à promitente vendedora (então proprietária do imóvel), todos os direitos concernentes à servidão florestal da área objeto deste ajuste.

K. É previsto em 05 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, tendo-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico que o Estado fará ao Município, previsto para Janeiro de 2020.

L. Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os outorgantes/vendedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

M. O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da assinatura deste instrumento.

N. Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto de Criação da Reserva Biológica Municipal das Aves.

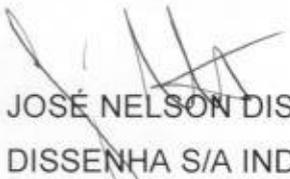
O. O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

 Three handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. The first is a large, sweeping signature. The second is a smaller, more compact signature. The third consists of the initials 'JPM' followed by the number '3'.

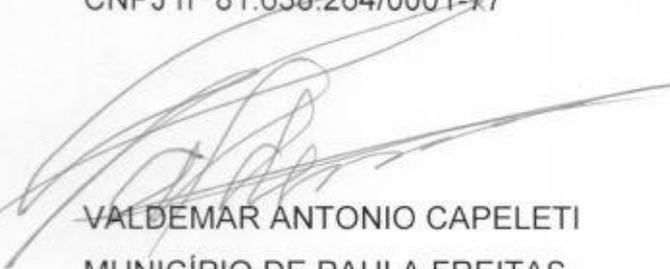
P. É eleito o foro e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em quatro laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

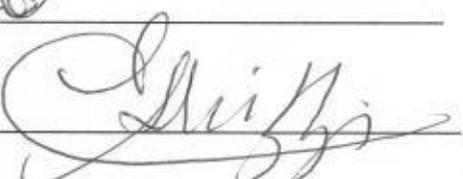
Paula Freitas (PR), 5 de Abril de 2019.

  
 JOSÉ NELSON DISSENHA NETO  
 DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 CNPJ nº 81.638.264/0001-77

  
 ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK  
 DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 CNPJ nº 81.638.264/0001-77

  
 VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
 MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
 CNPJ nº 75.687.954/0001-13

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_

PROCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietária e PROMITENTE VENDEDORA, a empresa DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 81.638.264/0001-77 e Inscrição Estadual n. 30100240-80, sediada no Bairro Rio D'areia à Rua Emilio Kroni, nº 558, no município de União da Vitoria, CEP.84.600-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelos seus Diretores, o SR. JOSÉ NELSON DISSENHA NETO, empresário, casado, portador do CPF nº 006.271.759-61 e registro geral sob nº 4.651.491-2, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes, nº 615, Apto. 301, bairro Centro, no município de Porto União, CEP.89.400-000, Estado de Santa Catarina, e, o SR. ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK, empresário, casado, portador do CPF nº 009.073.749-05 e registro geral sob nº 4.581.789-8, residente e domiciliado na rua 13 de Maio, nº 213, bairro Centro, no município de Porto União, CEP.89.400-000, Estado de Santa Catarina. E na condição de PROMITENTE COMPRADOR o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, n. 646, CEP. 84.630-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n. 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemar Antonio Capeleti, brasileiro, casado, portador do CPF n. 189.308.320-91, residente e domiciliado no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, têm entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispondo:

A - O objeto é a pretensão do município de Paula Freitas na aquisição, mediante desapropriação judicial ou amigável, da proprietária do domínio de imóvel, sendo este parte de áreas de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a área correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, com perimetro de 6.101,02 (seis mil, cento e um virgule zero dois) metros lineares, com os limites e confrontações descritos em mapa anexo a este Protocolo de Intenções, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

B. A referida área, declarada de utilidade e interesse público, terá por finalidade a criação de uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES.

C. Considerando os preceitos estabelecidos no artigo 25, § 2º da Lei Federal nº 9.985/2000, os limites considerados como área de entorno/zona de amortecimento ficam definidos e delimitados no ato de criação da referida Unidade de Conservação, não podendo aqueles, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto deste protocolo, devendo esta condição imposta na criação, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do plano de manejo da área.

D. As áreas objeto deste ajuste não poderão ter seu limites de influencia diretos e indiretos excedidos, sob pena de, em caso de descumprimento, o promitente comprador indenizar ao proprietário, ao equivalente a 1.000% (um mil por cento) do valor médio do hectare definido neste contrato, corrigido anualmente pelo índice do IGP-M, desde a data de implantação da Unidade de Conservação.

E. O preço nominal do negócio Jurídico é de R\$2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

F. A quitação dar-se-á fracionadamente, por meio do repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor total recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico por Biodiversidade gerado pela própria área.

G. O pagamento aos proprietários, feito a título de quitação parcial do negócio, no percentual assinalado, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado ter transferido a quota do ICMS Ecológico gerados pela própria área ao município de Paula Freitas.

H. O município de Paula Freitas confere aos proprietários o direito irrevogável e irretroatável de acionar o Estado para bloquear o recurso correspondente ao ICMS

*Handwritten signatures and initials.*

28  
Ecológico, caso não haja a transferência devida e a manifesta e desmotivada omissão do Município em não honrar o respectivo repasse nas condições fixadas.

I. Os proprietários se comprometem a diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação da criação da RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES, dentro do prazo de até 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, especificamente no que diz respeito ao memorial descritivo, plantas e outros necessários a efetivação da Unidade de Conservação.

J. Serão mantidos e reservados pela perpetuidade, à promitente vendedora (então proprietária do imóvel), todos os direitos concernentes à servidão florestal da área objeto deste ajuste.

K. É previsto em 05 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, tendo-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS Ecológico que o Estado fará ao Município, previsto para Janeiro de 2020.

L. Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio, quando os outorgantes/vendedores terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a documentação necessária à transferência do domínio.

M. O índice para a correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV, a ser calculado mensalmente a partir da assinatura deste instrumento.

N. Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto de Criação da Reserva Biológica Municipal das Aves.

O. O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

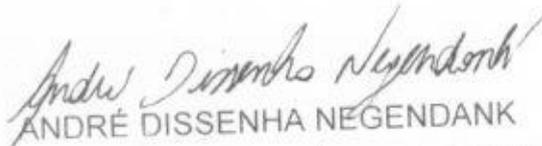


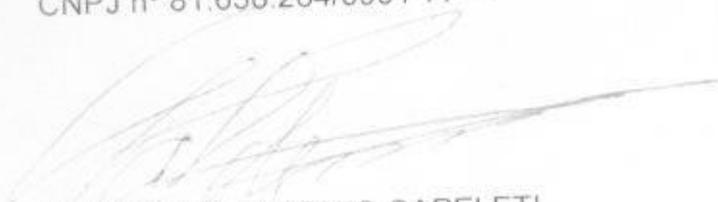
P. É eleito o foro e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em quatro laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

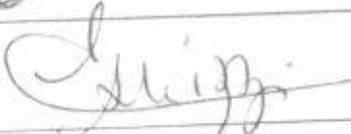
Paula Freitas (PR), 5 de Abril de 2019.

  
JOSÉ NELSON DISSENHA NETO  
DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ nº 81.638.264/0001-77

  
ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK  
DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ nº 81.638.264/0001-77

  
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
CNPJ nº 75.687.954/0001-13

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### DESPACHO DO PRESIDENTE

O referido Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa de Leis com Pedido de Urgência Especial. Inclua-se na Pauta no dia 08/04/2019 para apreciação do Plenário.

Junte-se e Publique-se.

Paula Freitas, 8 de abril de 2019.

**Nelson Luiz Franco**  
Presidente

## MAPA DE VOTAÇÃO

<input type="checkbox"/> URGÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> URGÊNCIA ESPECIAL		
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES	<input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA	<input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

PROJETO DE LEI Nº 8 /2019

SESSÃO ORDINÁRIA 08/104 /2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito		X
Celso Gilberto Filisberto	X	
Ederson José de Lima		X
Laura Temczynna Haman	X	
Luiz Sergio Oleksichen		X
Serafim Bueno Pinto	X	
Volmir Geller	X	
Valdenir José Socoloski	X	
Nelson Luiz Franco (Presidente)		

TOTAL:

FAVORÁVEL 5    CONTRÁRIO 3    AUSENTES: 0

### RESULTADO

[ X ] APROVADO  
[ ] NÃO APROVADO

Em 08/104/19

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone: (42) 3562-1229  
CNPJ: 01.361.051/0001-01 – <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 44/2019

Paula Freitas, 9 de abril de 2019.

O Vereador Nelson Luiz Franco, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em atenção ao pedido de Urgência Especial dos Projetos de Lei nº 8, 9 e 10/2019, referentes à criação de Unidades de Conservação, solicitar o encaminhamento dos seguintes documentos:

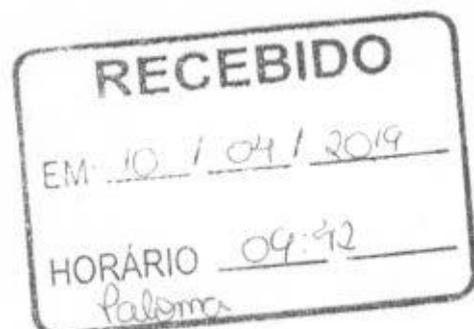
- Matrículas **ATUALIZADAS E ORIGINAIS** dos imóveis onde estão localizadas as 3 áreas objeto dos projetos, tendo em vista que as apresentadas datam do ano de 2017;

Tais documentos **deverão ser apresentados** para a apreciação do projetos.

Atenciosamente,

  
Nelson Luiz Franco  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Valdemar Antonio Capeleti**  
Prefeito  
Paula Freitas – Paraná





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro - Fone (42) 3562-1229  
GNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 - PAULA FREITAS - ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 45/2019

Paula Freitas, 10 de abril de 2019.

O Vereador Nelson Luiz Franco, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em atenção ao pedido de Urgência Especial dos Projetos de Lei nº 8, 9 e 10/2019, solicitar informações por escrito a respeito dos critérios utilizados para a avaliação dos imóveis que resultou na fixação dos valores apresentados nos projetos.

Atenciosamente,

  
Nelson Luiz Franco  
Presidente

Ao Senhor  
**Rafael Dilay Malucelli**  
Presidente da COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO  
Paula Freitas - Paraná

  
Hemerson José Kmita  
Diretor de Tributação  
e Fiscalização  
10/04/19



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

34

Ofício 97/2019

Paula Freitas, 10 de abril de 2019

V. Exa Nelson Luiz Franco

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, em resposta ao ofício nº 45/2019, apresentar os critérios para a avaliação dos imóveis objetos dos Projetos de Lei nº 8, 9 e 10/2019.

A valoração dos imóveis foi estabelecida previamente entre vendedores e compradores. Para determinar o valor do montante em espécie foram levados em consideração os seguintes aspectos:

1. Valores praticados no mercado imobiliário para as mesmas situações em outros municípios;
2. Valorização e desvalorização dos imóveis vizinhos;
3. Prazo de pagamento da dívida.

Após o levantamento de dados, chegou-se a média de R\$ 35.000,00 por alqueire, o qual corresponde 24.200 m<sup>2</sup>.

Restrito ao exposto, na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**RAFAEL DILAY MALUCELLI**  
Engenheiro Civil

Presidente da Comissão Municipal de Avaliação

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº	3318
DATA	10/04/2019
HORÁRIO	14:40

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Ofício nº 098/2019

Paula Freitas, 12 de Abril de 2019.

Exmo Sr.

Ao cumprimentá-lo cordialmente bem como aos nobres Edis, encaminhamos anexo ao presente, para apreciação, Matrículas dos imóveis atualizadas e originais das 3 áreas dos Projetos de Lei 08, 09 e 10/2019.

Colocamo-nos a disposição dessa douta Casa de Leis para dirimir qualquer dúvida que se fizer necessária.

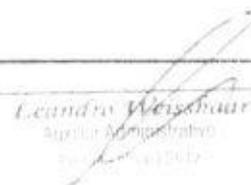
Atenciosamente,

  
**Alexandra Wiese**  
Secretaria de Administração

Ao Exmo Sr. Presidente  
**Nelson Luiz Franco**  
Câmara de Vereadores  
Paula Freitas - PR

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº	34/2019
EM:	12/04/2019
HORÁRIO:	12:56

  
Leandro Weisbauer  
Suplente Administrativo

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro n.2

2.ª Circunscrição - União da Vitória - Paraná  
Rua Professora Amália, 360 - Fone 23-1595

REGISTRO GERAL

FICHA  
=8.217=

TITULAR HILÁRIO CLIVATTI  
CPF 006103059-72

MATRÍCULA N.º 8.217.-

RUBRICA  
*(Handwritten mark)*

Um terreno rural com a área de 2.010,820,00m<sup>2</sup> (dois milhões, dez mil oitocentos e vinte metros quadrados), dentro da área total de 2.513.525,00m<sup>2</sup> (dois milhões, quinhentos e treze mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), situado no imóvel Tem-Que-Ver, Serra da Esperança, Vargem Grande, Município de Paula Freitas, nesta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: terreno como um todo: partindo de um marco de imbuia cravado na margem do rio Vermelho, segue rumo 86º59' SE e mede 319,00 metros até chegar ao marco n.01; deste, parte no rumo 34º10' SE e percorre uma distância de 150,00 metros, onde encontra o marco n.02; partindo agora rumo 27º30' SE e com distância de 1.180,20 metros, chega-se ao marco n.03 e deste vai com rumo de 62º15' SE, medindo 121,00 metros, alcança o marco n.04, dividindo até aqui com a Colônia Passo do Iguaçu; partindo agora no rumo de 11º30' SE percorre-se mais 980,00 metros até o marco n.05, seguindo agora no rumo 80º45' NE e medindo 170,00 metros chega-se ao marco n.06, deste segue rumo 22º02' SE, percorre a distância de 421,00 metros até o marco n.07, dividindo até aqui com a Colônia Passo do Iguaçu e Dissenha S/A Indústria e Comércio; parte agora no rumo 70º29' SE e mede 498,60 metros onde chega o marco n.08, segue agora rumo 16º30' NO e anda 570,00 metros, onde chega ao marco n.09 e encontra um Arroio sem denominação, seguindo por este arroio acima - 670,00 metros até chegar ao marco n.10, dividindo até aqui com a Colônia Passo do Iguaçu, parte agora rumo 51º07' NO e mede 330,00 metros e chega ao marco n.11; deste segue rumo 46º45' NE e mede 5,00 metros até o marco n.12; deste marco e com rumo de 51º01' NO e medindo 975,30 metros, chega-se ao marco n.13, agora com rumo de 44º05' NE medindo 950,00 metros, encontra-se o marco n.14, dividindo até aqui com Olindo - Slonski, parte agora rumo 50º06' NO e medindo 608,00 metros chega-se ao marco n.15 e as margens do Rio Vermelho, dividindo com Antonio Zations; daí pelo rio referido 1410,50 metros, onde encontra-se o marco que serviu de ponto de partida do presente memorial perfazendo a área total de 2.513.525,00m<sup>2</sup>, com transcrição sob n.7.942, às fls.25, do livro n.3-H, do cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Proprietário: DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à rua Emílio Kroni n.558, Bairro Rio D'Areia, inscrita no CGC/MF sob n.81.638.264/0001-77.- Em 25 de janeiro de 1984. O Oficial

R.1/8.217: De conformidade com a Cédula de Crédito Industrial n.PR.4082/POC-307, emitida em 23.12.83, por Dissenha S/A Indústria e Comércio, já qualificada, representada por seus Diretores João Dissenha e José Nelson Dissenha, com aval de João Dissenha, Maria Dussolina Dissenha, José Nelson Dissenha e Suzette Contin Dissenha, em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo SUL - BRDE, autarquia interestadual com sede em Porto Alegre-RS, CGC/MF sob n.92.816.560/0001-37, no valor de Cr\$.435.927.458,40, com vencimento para 10 de janeiro de 1994, com juros de 5% ao ano contados de dia a dia.- Em garantia do financiamento ora concedido a emitente dá ao BRDE, em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula, avaliado pela importância de Cr\$.53.433.000,00.- Forma de Pagamento: O principal da dívida resultante do crédito

SEGUIE NO VERSO

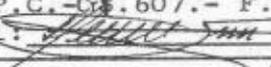


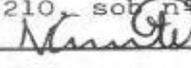
*(Handwritten mark)*

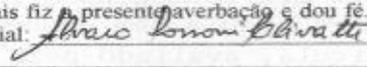
Selo de autenticidade FUNARPEN  
impresso na última folha

aberto por esta c-edulaserá pago pela emitente ao BRDE em 84 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/84 do principal - do crédito expresso em ORTN's efetuada a conversão em cruzeiros na data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira e, 10.02.1987 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo a última em 10.01.1994. Com todas as demais cláusulas e condições constantes da Cédula.- Protocolo n.1.D, às fls.99, sob n.11.535.- Em 25 de janeiro de 1984. O Oficial: 

Av.2/8.217: De acordo com o Aditivo n.2010.01 de 22.02.84, arquivado neste cartório, celebrado entre Dissenha S/A Indústria e Comércio e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE,- a taxa de juros incidentes sobre o débito é de 7% ao ano, calculados e cobrados pelos modos pactuados no título, objeto do R.1.-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cédula ora aditada.- E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.- Protocolo n.1.D, às fls.117, sob n.11.700.- Em 23 de março de 1984. O Oficial: 

R.3/8.217: Pela Cédula de Crédito Industrial n.PR.4383/POC-338, emitida em 16.07.84, por Dissenha S/A Indústria e Comércio, representada por seus Diretores João Dissenha e José Nelson Dissenha, com aval de João Dissenha e sua esposa Maria Dussolina Dissenha e José Nelson Dissenha e sua esposa Suzette Contin Dissenha, e, Hipotecantes: José Nelson Dissenha e sua esposa Suzette Contin Dissenha e Wilson Dissenha e sua esposa Luci Zini Dissenha, e ainda anuentes: João Dissenha e José Nelson Dissenha, a favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, no valor de Cr\$.136.947.250,44, com vencimento para 10 de agosto de 1994, com juros de 7% ao ano contados de dia a dia.- Em garantia do financiamento ora concedido dão em hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula.- Forma de pagamento: O principal do débito será pago pela emitente em 84 prestações mensais e sucessivas, no dia 10 do mês respectivo, cada uma equivalente a 1/84 do principal corrigido efetivada a conversão em dinheiro na data do efetivo pagamento, sendo a primeira prestação em 10 de setembro de 1987 e a última em 10 de agosto de 1994.- Protocolo n.1.D, às fls.194, sob n.12.366.- Custas:- Serventia - Cr\$.24.290.- C.P.C.- Cr\$.607.- F.P. - Cr\$.2.430.- Em 10 de setembro de 1984. O Oficial: 

Av.4/8.217: Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantias nº.4033/88, emitido pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, em data de 29.01.88, arquivado neste cartório, fica cancelada a inscrição hipotecária oriunda da Cédula de Crédito Industrial nº.PR-4383/POC-338, emitida em 16.07.84, constante do R.3/ desta Matrícula.-E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé.-Protocolo nº.1-F, às fls.210, sob nº.17.870.-Em 1º de março de 1988.O Escrevente Juramentado: 

Av.5/8.217: 12 de agosto de 1998. De acordo com o Termo de Reserva Legal, desta data, arquivado neste Ofício, portador da C.I. RG nº580.596-SC, inscrito no CPF sob nº339.587.429-04, declara, tendo em vista o que dispõe a Lei 4.771/65 (Código Florestal), que a floresta ou forma de vegetação existente, em área não inferior a 20% do total da propriedade = 80ha, fica gravada como de utilização limitada, na condição de reserva legal, não podendo nela ser feita, no presente ou futuro, qualquer exploração florestal, salvo casos em que a autoridade florestal libere a exploração pretendida, obrigando-se o atual proprietário, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre firme e valioso. E, para constar e produzir os efeitos legais fiz a presente averbação e dou fé. Protocolo nº1-I, às fls. 132, sob nº33.558. Custas: 630,00 VRC = R\$47,25. O Oficial: 

Av.6/8.217: 11 de julho de 2008. De acordo com o Ofício nº2046631, de 25.06.2008, expedido pela Vara Federal de

SEGUR



RUBRICA

FICHA  
=8.217-1=

CONTINUAÇÃO

Joaçaba, SC, extraído dos autos de ação ordinária - Procedimento Comum Ordinário - 2007.72.03.001181-5-SC, requerida por **Dissenha S/A Indústria e Comércio** contra a **União - Fazenda Nacional**, conforme termo lavrado em 27.09.2007, a Autora dá em caução o imóvel objeto desta matrícula. E, para constar e produzir os efeitos legais, fiz a presente averbação e dou fé. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº9, da Lei nº12.604/99. Protocolo nº1-L, fls. 125vº, sob nº55.404. Custas: 630,00 VRC = R\$66,15. Selo: R\$2,00. O Oficial: *Mário Sérgio Martins Filho*

**Av.7/8.217:** 03 de agosto de 2012. **Protocolo** nº1-N, sob nº69.340. De acordo com o Ofício nº4539396, de 25.06.2012, expedido pela Vara Federal de Joaçaba - Seção judiciária de Santa Catarina, arquivado neste Serviço, fica levantada a **Av.6**, desta matrícula. Funrejus isento na forma do art. 3º, inciso VII, letra "b", nº4, da Lei nº12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$88,83. Prenotação: 10,00VCR=R\$1,41. Selo: R\$2,69. **Averbação** lavrada aos 09.08.2012. A Oficial Substituta: *Adriane de Fátima Almeida Ferraz*

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Mário Sílvio Cargin Martins Filho - Oficial Titular

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973.

União da Vitória - PR, 09 de abril de 2019.

- ( ) Mário Sílvio Cargin Martins Filho - Oficial Titular
- ( ) Marcelo da Rosa Martins - Oficial Substituto
- ( ) Camyle Catarine Guérios - Escrevente
- ( ) Janaine Wilkoz - Escrevente
- ( ) Jennifer Larissa Saldanha - Escrevente

Rua Benjamin Constant, 750, sala 01 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84600-000  
(42)3522-4242 - atendimento@2riuniao.com.br

Comarca de União da Vitória

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
**y4JHy . bqNC6 . vWPBJ -**  
**fL3zW . OcVET**  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



Certidão - R\$ 15,63  
Buscas - R\$ 2,91  
Selo Funarpen - R\$ 4,67  
Total - R\$ 29,34



**EM BRANCO**

SEGUE



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

PARANÁ
PROCOLO Nº 35/2019
EM: 15/04/2019
HORÁRIO: 11:30

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Em face ao

### PROJETO DE LEI Nº 8/2019

O Vereador NELSON LUIZ FRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município de Paula Freitas e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresentam a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao projeto de Lei nº 8/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se o artigo 3º do referido Projeto de Lei, qual passará a constar da seguinte forma:

"Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área."

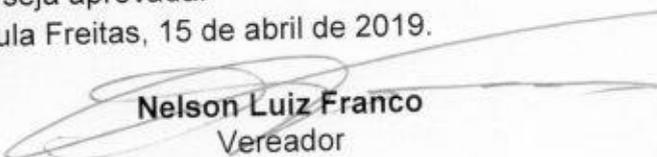
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

### DA JUSTIFICATIVA

Apresentamos alterações com o objetivo de apresentar no texto da lei o valor do negócio jurídico, visto que o artigo em questão foi omissivo em não demonstrar o valor a ser pago pelo imóvel. Tal emenda garante publicidade, objetividade e lisura.

Desta forma, solicitamos o apoio dos demais Vereadores, afim de que a presente Emenda seja aprovada.

Paula Freitas, 15 de abril de 2019.

  
Nelson Luiz Franco  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
 CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
 E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
 CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### **Parecer Jurídico nº 16/2019**

### **Projeto de Lei nº 8/2019**

**Autoria: Executivo Municipal**

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 8/2019, em que “*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal, e dá outras providências*”. **RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES.** Quitação que será de forma fracionada, com o repasse do equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área, que o Estado do Paraná fará ao Município de Paula Freitas.

### **RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 8/2019, em que “*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal, e dá outras providências*”.

2. O objeto do presente Projeto de Lei, é referente a Imóvel desapropriado com intuito destinado à Área de Preservação Permanente (APA), e cuja quitação que será de forma fracionada, com o repasse do equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo Município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área, que o Estado do Paraná fará ao Município de Paula Freitas.

### **ANALISE JURÍDICA**

3. Ao analisar o presente Projeto de Lei, observa-se que o mesmo não apresenta inconstitucionalidade ou erro formal, sendo que encontra fundamentação no art. 30, I da Constituição Federal de 1988, que estabelece competência para o Município Legislativo sobre assuntos de interesse local.

4. Também encontra fundamentação no art. 7º, V, da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas de 1990, que dispõe sobre a competência do Município para adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

5. E ainda, na forma do art. 8º, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas de 1990, que ao Município compete, concorrentemente com o Estado e a União, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, e preservar as florestas, a fauna e a flora.

6. Quanto a competência originária para a apresentação do presente Projeto de Lei, o art. 53, VII da Lei Orgânica do Município de Paula Freitas de 1990, alude que cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, autorizar a aquisição de bens imóveis.

### CONCLUSÃO

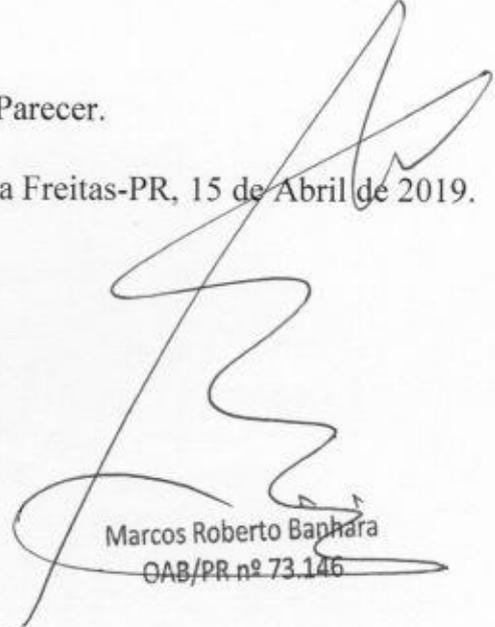
7. Pelo exposto, SMJ, é o Parecer pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

8. Importante salientar que a emissão do presente Parecer não substitui as opiniões, palavras e votos dos nobres Edis, que são os Representantes do Povo, e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

9. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta egrégia Casa de Leis.

É o Parecer.

Paula Freitas-PR, 15 de Abril de 2019.

  
Marcos Roberto Banhara  
OAB/PR nº 73.146



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/  
E-mail cm@paulafreitas.pr.leg.br  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

## MAPA DE VOTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA	<input type="checkbox"/> ADITIVA	<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA	<input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES	<input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA	<input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

EMENDA Nº 1 AO

PROJETO DE LEI Nº 8 /2019

SESSÃO ORDINÁRIA 15 / 04 /2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito	<input checked="" type="checkbox"/>	
Celso Gilberto Filisberto	<input checked="" type="checkbox"/>	
Ederson José de Lima	<input checked="" type="checkbox"/>	
Laura Temczyna Haman	<input checked="" type="checkbox"/>	
Luiz Sergio Oleksichen	<input checked="" type="checkbox"/>	
Serafim Bueno Pinto	<input checked="" type="checkbox"/>	
Volmir Geller	<input checked="" type="checkbox"/>	
Valdenir José Socoloski	<input checked="" type="checkbox"/>	
Nelson Luiz Franco (PRESIDENTE)		

TOTAL:

FAVORÁVEL 8 CONTRÁRIO 0 AUSENTES: 0

### RESULTADO

APROVADO  
 NÃO APROVADO

Em    /    /   

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - http://paulafreitas.pr.leg.br/  
E-mail cm@paulafreitas.pr.leg.br  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

## MAPA DE VOTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> PRIMEIRA VOTAÇÃO	<input type="checkbox"/> SEGUNDA VOTAÇÃO
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES <input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA <input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

PROJETO DE LEI Nº 8 /2019

SESSÃO ORDINÁRIA 15/04 /2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito		X
Celso Gilberto Filisberto	X	
Ederson José de Lima		X
Laura Temczynna Haman	X	
Luiz Sergio Oleksichen		X
Serafim Bueno Pinto	X	
Volmir Geller	X	
Valdenir José Socoloski	X	
Nelson Luiz Franco (PRESIDENTE)		

TOTAL:

FAVORÁVEL 5 CONTRÁRIO 3 AUSENTES: 0

### RESULTADO

APROVADO  
 NÃO APROVADO

Em 15/04/2019

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

## MAPA DE VOTAÇÃO

<input type="checkbox"/> PRIMEIRA VOTAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> SEGUNDA VOTAÇÃO		
QUÓRUM	<input checked="" type="checkbox"/> M. SIMPLES	<input type="checkbox"/> M. ABSOLUTA	<input type="checkbox"/> QUALIFICADO (2/3)

PROJETO DE LEI Nº 8 /2019

<sup>EXTRA</sup>  
SESSÃO ORDINÁRIA 17/04 /2019

Vereador	Favorável	Contrário
Alcides Aparecido de Brito		X
Celso Gilberto Filisberto	X	
Ederson José de Lima		X
Laura Temczynna Haman	X	
Luiz Sergio Oleksichen		X
Serafim Bueno Pinto	X	
Volmir Geller	X	
Valdenir José Socoloski	X	
Nelson Luiz Franco (PRESIDENTE)		

TOTAL:

FAVORÁVEL 5 CONTRÁRIO 3 AUSENTES: 0

### RESULTADO

[ X ] APROVADO  
[ ] NÃO APROVADO

Em 17/04/19

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
1º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 8/2019

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área;

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas;

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária;

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor do repasse devido e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 10 Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 13 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

  
**Nelson Luiz Franco**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 51/2019

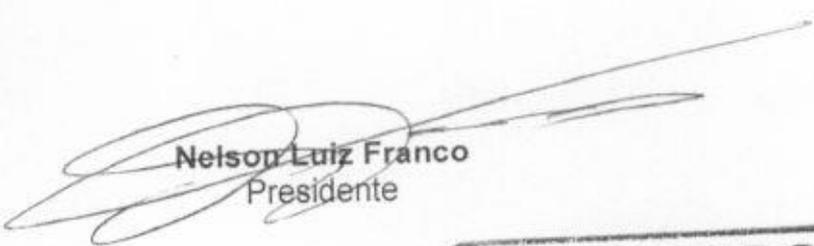
Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

Senhor Prefeito.

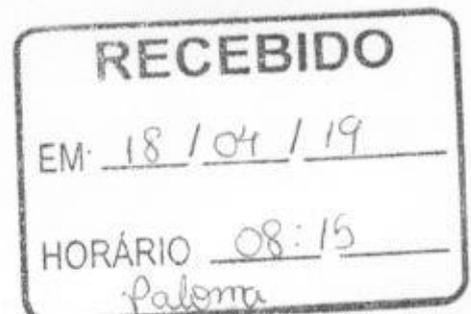
Encaminhamos a Vossa Excelência a Redação Final do Projeto de Lei nº 8/2019, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis em primeiro turno na Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2019, e em segundo turno na Sessão Extraordinária do dia 17 de abril de 2019.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

  
**Nelson Luiz Franco**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**Valdemar Antônio Capeleti**  
Prefeito  
Paula Freitas – Paraná





# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

## LEI Nº 1469/2019 de 18 de Abril de 2019.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área;

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas;

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária;

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor do repasse devido e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 10 Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 13 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

  
**Valdemar Antonio Capeleti**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 1469**

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matrícula sob n. 8.217 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, sendo especificamente a parte correspondente a 2.010.800 (dois milhões, dez mil e oitocentos metros quadrados) compostos de vegetação florestal nativa, sendo esta descrição parte de uma área maior, da Fazenda Folador, localizada no território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL DAS AVES;

Art. 3º O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações, no valor de R\$ 2.908.152,31 (dois milhões, novecentos e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da própria área;

Art. 4º O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a título de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-á até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de Paula Freitas;

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária;

Art. 6º O Município de Paula Freitas, confere aos alienantes o direito irrevogável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor do repasse devido e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º São mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes do imóvel todos os direitos presentes e futuros concernentes à servidão florestal da área objeto desta Lei.

Art. 9º É estimado em 5 (cinco) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de Paula Freitas, previsto para janeiro de 2020.

Art. 10 Os custos inerentes a averbações, georreferenciamento, transferência e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas.

Art. 11 Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de Paula Freitas, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 É parte integrante e inseparável desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Paula Freitas e o alienante do domínio da área, de que trata esta Lei.

Art. 13 O índice para correção do valor do imóvel será o IGP-M/FGV mensal, a ser calculado a partir de 2019.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 18 de abril de 2019.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandra Wiese  
**Código Identificador:**7BDD3A2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2019. Edição 1740

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

51

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

Ofício nº 115/2019

Paula Freitas, 25 de Abril de 2019.

Exmo Sr.

Ao cumprimentá-lo cordialmente bem como aos nobres Edis, venho pedir cópias dos Protocolos de Intenções dos Projetos de Lei 08, 09 e 10/2019.

Colocamo-nos a disposição dessa douta Casa de Leis para dirimir qualquer dúvida que se fizer necessária.

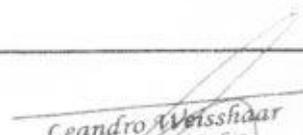
Atenciosamente,

  
**Valdemar Antonio Capeleti**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr. Presidente  
**Nelson Luiz Franco**  
Câmara de Vereadores  
Paula Freitas - PR

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROCOLO Nº	50/2019
EM:	25/04/2019
HORÁRIO:	10:18

  
Leandro Weisshaar  
Auxiliar Administrativo  
Portaria nº 003/2012



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### DESPACHO

Nos moldes do art. 174, IV do Regimento Interno, DEFIRO o pedido de desentranhamento. Desencadernem-se as folhas solicitadas mediante substituição por cópia reprográfica.

Paula Freitas, 25 de abril de 2019.

  
**Nelson Luiz Franco**  
Presidente

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, atendendo ao despacho do Presidente, realizei o desentranhamento das fls. 26-29, substituindo-as por cópias reprográficas.

Paula Freitas, 25 de abril de 2019.

  
**Leandro Weisshaar**  
Assistente Administrativo